



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77




Folha nº 27
Proc. nº 75/21
Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a contratação de empresa na modalidade **INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de serviços de **advocacia, consultoria jurídica junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão, consultoria ao controle interno do município e atuação no 2º grau, para atender as necessidades do Município de Pindaré Mirim – MA.** Através da empresa **REGO CARVALHO GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17,** localizada na cidade de São Luís – MA, no valor global de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com atualização através da Lei nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020.

Pindaré Mirim (MA), 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração
Portaria 013/2021 - GP